

# NOTA DE EMPENHO 18110012

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

Data: 18/11/2020

Modalidade: estimativo 1a. via

## INTERESSADO

Credor.... LUZIA DE MELO COSTA  
Endereço.. RUA JOÃO ALVES CARNEIRO, 452, PONTAL-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 254.216.358-80  
Identidade CI:2003015085886 SSP CE

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação  
Número do processo..... 09/2020-159 Exercício.. 2020  
Código contrato..... 20201922

## DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
61.300,00	700,00	60.600,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com a Prestação de serviço de confecção de artesanato que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, conforme sem licitação n° 09/2020-159.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ	514371	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO - 16	700,00	700,00

Quixeré, 18 de Novembro de 2020.

Autorizo

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

# NOTA DE LIQUIDAÇÃO 20110013

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 20/11/2020

1a. via

## EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 18110012  
DATA DO EMPENHO... 18/11/2020

VALOR..... R\$ 700,00  
MODALIDADE.. estimativo

Credor.... LUZIA DE MELO COSTA  
Endereço.. RUA JOÃO ALVES CARNEIRO, 452, PONTAL-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 254.216.358-80  
Identidade CI:2003015085886 SSP CE

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 09 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC. PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 outros Convênios da União

## DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIC	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO - 16	700,00	700,00

## DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 700,00  
Nota fiscal serviço 16654 série U

Quixeré, 20 de Novembro de 2020.

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

NOTA DE SUBEMPENHO 24110005

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 24/11/2020

Doc.Caixa: 24110005 1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 18110012 VALOR..... R\$ 700,00  
DATA DO EMPENHO... 18/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... LUZIA DE MELO COSTA  
Endereço.. RUA JOÃO ALVES CARNEIRO, 452,PONTAL-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 254.216.358-80  
Identidade CI:2003015085886 SSP CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR VALOR SUBEMPENHADO SALDO DISPONÍVEL  
700,00 700,00 0,00

ESPECIFICAÇÃO: VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEE 18110012 emitida em 18/11/2020  
LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 Dispõe sobre  
ações emergenciais destinadas ao setor cultural a  
serem adotadas durante o estado de calamidade  
pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6,  
de 20 de março de 2020. 700,00

Quixeré, 24 de Novembro de 2020.

Autorizo

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

# NOTA DE PAGAMENTO

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

1a. via

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
CLASSIFICAÇÃO 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

### DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 18110012 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 700,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação  
DATA DO EMPENHO... 18/11/2020 MODALIDADE..... estimativo  
SALDO ANTERIOR.... R\$ 700,00 VALOR PAGO..... R\$ 700,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

### LIQUIDAÇÃO

DATA 20/11/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 20110013 VALOR DA NF 700,00 PAGAMENTO ATUAL 700,00 NOTA FISCAL serviço nº 16654 série U de 19/11/2020

Atestamos o recebimento  
dos produtos / serviços

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

PAGUE-SE a importância  
constante na presente nota

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

### DOCUMENTO DE CAIXA Nº 24110005, de 24/11/2020

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....21.632-1 (LEI A BLANC-SISTEMA)	112405	612,50
Desconto de ISSQN (talão de receita 24110010)		35,00
Desconto de INSS (talão de receita 24110011)		52,50

### Identificação do credor:

Credor.... LUZIA DE MELO COSTA  
Endereço.. RUA JOÃO ALVES CARNEIRO, 452, PONTAL-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 254.216.358-80  
Identidade CI:2003015085886 SSP CE

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004899**

A  
LUZIA DE MELO COSTA  
RUA JOÃO ALVES CARNEIRO, 452  
PONTAL - QUIXERÉ/CE

Assunto: Prestação de serviço de confecção de artesanato que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-159 - Contrato nº 20201922

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 18/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ARTESANATO - 16		1,000	700,000	700,00
				Total R\$:	700,00

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-159), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004899**

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 18 de Novembro de 2020

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
C.N.P.(JMF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em \_\_\_\_\_

LUZIA DE MELO COSTA

C.P.F 254.216.358-80

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201118020



Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

ÓRGÃO : 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

PROJETO / ATIVIDADE : 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Cri

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física

FONTE DE RECURSO : 1510000000 Outros Convênios da União

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviço de confecção de artesanato que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do Interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vl. Estimado
514371	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO - 16	1,0000	SERVIÇO	700,00

Quixeré, 18 de Novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JOAO DE ARAUJO DA COSTA  
RESPONSÁVEL

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE  
E JUVENTUDE



**REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004899 - NFS 16654 - Valor: R\$ 700,00**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTESANATO QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITÁRIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.**

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *Luzia de Melo Costa*, inscrito com o CPF 254.216.358-80, compromete-se a executar prestação de serviço de confecção de artesanato que será apresentada em live comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, conforme Contrato de Nº 063.12.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 19 de novembro de 2020.

**João de Araújo Costa**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**CONTRATO**

CONTRATO DE Nº 063.12.11/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E LUZIA DE MELO COSTA MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTACAO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

**CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):**

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

**5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:**

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

**CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

**CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO 8.1- A rescisão contratual poderá ser:**

*Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020*

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:


- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO**


10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.


E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 12, de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DE ARAÚJO COSTA**  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)  
**LUZIA DE MELO COSTA**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01  
Nome: LUANA BRINA DE LIMA  
CPF: 002.247.253-35

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02  
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA  
CPF: 617.049.293-77

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**Memorando N° 188/2020**

**Quixeré, 13 de Novembro de 2020.**

**Ao Setor de compras**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Luzia de Melo Costa portador do RG de nº 2003015085886 e CPF de número 25421635880 pela aquisição de artesanato, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.


**DADOS PARA PAGAMENTO:**

BANCO: caixa  
AGENCIA: 0750  
CONTA POUPANÇA: 00031791-8 OP: 013  
VALOR: 700,00

Projeto/atividade: 13 392 1306 2.081  
Subelemento: 3.3.90.36.00  
Fonte de recurso: 1510000000

Atenciosamente,

18.11.2020

  
João de Araújo Costa  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
N° 14.017/2020

## DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Eu Ruzia de Melo Costa

PORTADOR (A)

DO CPF 54216.358-80

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE FORNECI À  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE QUIXERÉ – CE, PRODUTOS ARTESANAIS  
NO VALOR DE 700,00 REFERENTE AOS SUBSÍDIOS DA LEI ALDIR BLANC, LEI  
FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

OS PRODUTOS EM QUESTÃO SÃO PARTE INTEGRANTE DE MATERIAIS AQUISITIVOS DO EDITAL  
DE CHAMADA PÚBLICA DA CIDADE DE QUIXERÉ – CE, CONFORME O INCISO III DA LEI ALDIR  
BLANC, NO QUAL FUI CONTEMPLADA NA CATEGORIA Aquisições de Artesanatos

Ruzia de Melo Costa

ARTISTA CONTEMPLADO

Luana Bruno de Lima

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2020

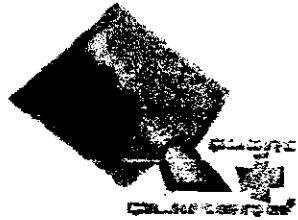


SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
BRASIL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, Rayza de Melo Costa, representante do coletivo Salteira, natural de Quixeré portador do RG 2003015095886 e CPF 994.216.358-80 residente no endereço Rua Joaquim Lopes Carneiro, nº 42, bairro Pontal, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré CE 01/12 / 2020

Rayza de Melo Costa

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a  
Lei Almir Blanc  
Nº 11.726/20



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Sonhos de Festa e Lu buffet	
<b>Nº do Relatório:</b>	<b>Data:</b> 03/12/2020
<b>Período:</b> 24/11/2020 a 27/11/2020	
<b>Órgão:</b> Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE	
<b>Parceiro:</b>	
<b>Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:</b>	
<b>Objeto:</b>	
Doações	
<b>Como foi a elaboração do objeto:</b>	
Doações para o Festival de Lâminas	
<b>Sobre veiculação de sua proposta:</b>	
Fotos para Facebook	
<b>Outras divulgações de sua proposta:</b>	
<b>Outras informações:</b>	

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

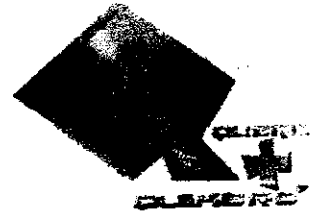
**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

<b>Nome:</b> Luzia de Melo Costa	<b>CPF:</b> 254.216.358-80
<b>Assinatura:</b> Luzia de Melo Costa	



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DA CIDADANIA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

Junho/2019:

Decoracao de aniversario em tema junho  
Julho/2019:

Decoracao de festival junho  
Agosto/2019:

Decoracao de aniversario e servicos de buffet  
Setembro/2019

Decoracao de aniversario - servico de buffet  
Outubro/2019

Decoracao de aniversario  
Novembro/2019

Decoracao de aniversario  
Dezembro/2019

Decoracao de aniversario - servico de buffet  
Janeiro/2020

Decoracao de aniversario  
Fevereiro/2020

Decoracao de aniversario  
Março/2020

Despesa paga com a  
Lei Alex Elanc  
11.731

Despesa paga com a  
Lei Alex Elanc  
No 14.017/2020





SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
REPÚBLICA DE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Abril/2020

Maio/2020

**Observação:** caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (—) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

**Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal<sup>1</sup>.**

Local e data:

Quixeré, 01/10/2020

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a  
Lei 4444/2010  
Nº 14.577/2020

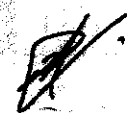
*Rogério de Melo Costa*

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

**NOTA FINAL**

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	2,7
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	3,7
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	4,3
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	4,3
<b>TOTAL</b>		<b>18,0</b>

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	03
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	05
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	4
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	5 Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	03
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	03 Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

FICHA DE INSCRIÇÃO - INDIVIDUAL Nº DE INSCRIÇÃO

080 01 19

Nome completo: Rozia de Melo Costa

Apeido ou nome Artístico: Sonhos de Truvas & Lu budget

Data de nascimento: 13/12/76 Local de nascimento: Quixeré

Endereço residencial: R: Joaquim Lopes Carneiro

Bairro: Ponta Município: Quixeré UF: Ceará

Telefone: 96791381 E-mail: luziacosta\_pc@live.com

Redes sociais que utiliza: Facebook: luzia costa

Instagram: You tube:

CPF: 954216.358 - 80 RG: 2003015085886

Table with 17 rows and 2 columns. Column 1: Numbers 1-17. Column 2: Categories of participation such as 'Circos', 'Capoeira', 'Músicos', 'Teatro', 'Poesias', etc.

Handwritten signature

O candidato é portador de deficiência? SIM [ ] NÃO [X]

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

Assinatura do Candidato: Rozia de Melo Costa

**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

## ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO**  
Agente Individual**DADOS DO REQUERENTE**Nome completo: Luízia de Melo CostaApelido ou nome Artístico: Sonhos de Festas & Lu BuffetData de nascimento: 13/10/1976Local de nascimento: Quixeré

Endereço residencial:

R: Joaquim Lopes CarneiroMunicípio: Quixeré Unidade da Federação: CearáCPF: 254.216.358-80 RG: 2003015085886Data/Local de expedição: JSPDC

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Luízia de Melo Costa

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Aquisição de Artesanatos de Artesão

TIPO: Artesanado

CATEGORIA: Decoração

DESCRIÇÃO DO PROJETO: (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto)

O meu projeto é voltado para decoração, sendo que eu mesma quero fazer a manufatura do meu material de trabalho, fazendo 50% reciclagem transformando em artesanatos.

OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:

Expandir meu trabalho.

FORMA DE EXECUÇÃO:

Vendas

FORMA DE DIVULGAÇÃO:

Facebook - Watssap -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O meu trabalho é voltado para decoração de ambientes, sendo em sua maioria, reciclagem, aproveitando material e transformando em artesanado

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: Ruzia de Melo Costa

CPF: 254.216.358-80

Assinatura:

Ruzia de Melo Costa

# Visualizar Requerimento

Início 3

 **João Costa**  
854.845.043-68 [Sair](#) **Support**  
[Contactar](#)

## Dados da Pessoa Física

**Nome**

LUZIA DE MELO COSTA

**CPF**

254.216.358-80

**Situação do CPF**

REGULAR

**Data de Nascimento**

13/12/1976

**Sexo**

Feminino

**Nome da Mãe**

MARIA ALVES DE MELO COSTA

## Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

### Cadastros Estaduais de Cultura

**Sistema:** Mapa Cultural do Ceará**Identificação:** Artesanato

## Segmento de Atuação Cultural

### Patrimônio Cultural Material e Imaterial

## Dados do Instrumento

**Tipo do Instrumento**

Editais

**Identificação (Número/Ano)**

1/2020

**Nome do Instrumento:**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA &amp; QUIXERÉ/CE.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

## Informações de Processamento

---



## Resultado da Análise

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020





NIS: 125:15618.86-5

CONTA: 00031791-8

AG: 750

(Poupança)

CAIXA

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

NIT: 207523249788

000187

Cagece

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Obras

15027791

DADOS DO CLIENTE  
LUZIA MELO COSTA  
RUA JOAQUIM LOPES CARNEIRO, 42, PONTAL  
QUIXERE - CEP: 62.980-000

Codificação: 002.001.012.0299.0000.0 Padrão de Inveet: REGULAR

ECONOMIAS

Ratificação: 001 | Comentário: 000 | Interdit: 000 | Pábulos: 000

## INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Letura Anterior	Letura Atual	Volume (m <sup>3</sup> )	Méda Semestral(m <sup>3</sup> )
AGUA	AGS/233013	585	588	13	8

## DATAS

Letura atual: 01/10/2020 Emissão: 03/10/2020  
Letura anterior: 01/08/2020 Próxima leitura: 31/10/2020

## QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 10/2020

N. de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
Erigidas	8	6	7	8	8
Analisadas	7	7	7	7	7
Em conformidade	7	7	7	7	7

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME	
		Mês/ano	Consumo (m <sup>3</sup> )
AGUA	42,76	08/19	7
PARCELAMENTO DE DEBITOS [3/10]	47,69	nov/19	9
		dez/19	8
		jan/20	7
		fev/20	4
		mar/20	7
		abr/20	6
		mai/20	8
		jun/20	9
		jul/20	10
		ago/20	10
		set/20	10

## TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,86
COFINS	4,32

## SUBSIDIO

Descrição	Valor (R\$)
Valor do Serviço	101,12
Subsidio(-)	10,67
Total do Serviço	90,45

MÊS/ANO  
10/2020VENCIMENTO  
03/11/2020TOTAL A PAGAR (R\$)  
90,45

É obrigatório ao usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme orientações das Agências Reguladoras.

AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. ÁGUA TRATADA E SAÚDE.  
RELATORIO DA QUALIDADE DA ÁGUA VEJA NO SITE CAGECE

IMP\_FAT\_CLIENTE\_202010\_102\_FIC\_QUIXERE

Cagece

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Obras

## DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 15027791  
Vencimento: 03/11/2020

Mês/ano: 10/2020

Total a pagar (R\$): 90,45

8267000000-1 90450009300-3 01502779101-9 02008522015-8



Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

UN-BBJ - QUIXERE

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ

CNPJ: 07.807.191/0001-47  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE: Única - Avulsa

Nº: 16654

Cond. Pagamento: A VISTA

Data de Emissão: 19/11/2020

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR	CNPJ/CPF
2867	LUZIA DE MELO COSTA	25421636890

ENDEREÇO DO PRESTADOR  
R JOÃO ALVES CARENEIRO, 452 PONTAL QUIXERÉ CE

R.G.	ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP/NIT:
2003015085686	SSP - CE	12519618966

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO TOMADOR	CNPJ/CPF
2080	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	07807191000147

ENDEREÇO DO TOMADOR  
PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL**

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ARTESANATO QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITARIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27,28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARA EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS EEM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	700,00	700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
Recebemos da LUZIA DE MELO COSTA os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única  
QUIXERE, aos 19 de Novembro de 2020  
Data: 20/11/20  
Washinet do Oliveira  
Coordenador Geral  
CPF: 266.156.023-53

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	700,00
-----------------	----------------------	--------

**DEDUÇÕES**

Valor do ISS:	Valor do INSS:	Valor do IRRF:	Valor do SEST/SENAT:	Valor OUTROS:
36,00 ( 5,00 % )	62,50	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora:	Nr. Empenho:	Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota Fiscal:	
SECRETARIA DA CULTURA		S	612,50	

**NÃO TEM VALOR COMO RECIBO**

Recebemos de LUZIA DE MELO COSTA os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única  
QUIXERE, aos 19 de Novembro de 2020

Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
24/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 14.27.18  
2512702512 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC  
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 0750-1 - LIMOEIRO DO NORTE  
CONTA: 31.791-8

FAVORECIDO: LUZIA DE MELO COSTA  
CPF/CNPJ: 254.216.358-80  
VALOR: R\$ 612,50  
DEBITO EM: 24/11/2020

=====

DOCUMENTO: 112405  
AUTENTICACAO SISBB: 6.72D.AC7.918.001.743

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUZIA DE MELO COSTA**  
**CPF: 254.216.358-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:07 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **DB24.817B.5AC4.25D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
Nº 202013289710**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 254216358-80
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2020 ÀS 11:06:23  
VÁLIDA ATÉ 05/01/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

**Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº: 004236/2020**

**Concedida a: LUZIA DE MELO COSTA**

**Código: 002867**

**CNPJ/CPF Nº: 254.216.358-80**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

**Esta Certidão tem validade até 04/02/2021.**

**Código de verificação NDizNg==**

**Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020**

**Certidão emitida gratuitamente pela internet.  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.**

**Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido.  
Emitido em 06/11/2020 01:10:48**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUZIA DE MELO COSTA

CPF: 254.216.358-80

Certidão nº: 28739825/2020

Expedição: 06/11/2020, às 12:35:47

Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZIA DE MELO COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **254.216.358-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020